



Projeto de lei nº / 2025

Autoriza o Poder Executivo a criar e divulgar o Guia de Dignidade e Respeito ao Idoso no Transporte Público no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, publicar e divulgar o Guia de Dignidade e Respeito ao Idoso no Transporte Público, com linguagem acessível e objetiva, contendo orientações sobre os direitos dos idosos no transporte coletivo, procedimentos de acesso à gratuidade, prioridade de embarque, assentos preferenciais, canais de denúncia e demais garantias previstas na legislação vigente.

Art. 2º O Guia referido no artigo 1º poderá ser disponibilizado em formato impresso e digital, podendo ser afixado ou distribuído em terminais de ônibus, pontos de embarque, equipamentos públicos municipais e plataformas digitais oficiais da Prefeitura.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com concessionárias de transporte público, terminais e empresas de tecnologia para viabilizar a ampla divulgação do conteúdo do Guia.

Art. 3º O conteúdo do Guia deverá prezar pelos valores da dignidade, respeito, proteção e honra à pessoa idosa, incentivando a cultura de cortesia e prioridade no transporte público, conforme os princípios do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).

Art. 4º A implementação desta Lei se dará de acordo com a disponibilidade orçamentária e operacional do Executivo, podendo ser contemplada por campanhas educativas já existentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Sala das sessões,

Vereador André Santos
(Assinado digitalmente)

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei propõe estimular a cultura de respeito, proteção e dignidade no transporte público por meio da criação e distribuição oficial do Guia de Dignidade e Respeito ao Idoso no Transporte Público.

A cidade de São Paulo abriga uma população idosa numerosa, cuja rotina depende do transporte coletivo para acesso a serviços de saúde, equipamentos comunitários, atividades religiosas e compromissos familiares. Registros constantes de desrespeito, constrangimento, recusa de prioridade e barreiras ao uso da gratuidade mostram a persistência de obstáculos no exercício de direitos assegurados pelo Estatuto do Idoso.

A medida não impõe despesa obrigatória, uma vez que assume natureza autorizativa, o que permite ao Executivo utilizar canais institucionais já existentes, Bilhete Único Especial, terminais de transporte, plataformas digitais da Prefeitura e equipamentos municipais de atendimento, a fim de difundir um conteúdo de utilidade pública com linguagem acessível e função educativa.

A iniciativa assume caráter civilizatório ao reafirmar o valor moral, familiar e comunitário de honrar os mais velhos, cuja proteção representa fundamento de sociedades que preservam vínculos intergeracionais. O respeito ao idoso no transporte público configura, pois, expressão concreta de responsabilidade coletiva, cuja implementação reforça a cultura de respeito, promove consciência social e fortalece o pacto comunitário em defesa dos direitos da pessoa idosa.

Diante da relevância da matéria e de seu impacto social positivo, solicito o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto de Lei.

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br